DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 19 de Maio de 2021 - Edição nº 638

SUMÁRIO

- LEI Nº 1104/2021: "CONCEDE REVISÃO A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 3562449194-A1A81A24E1-8A3F8A2078-3462731CB5

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 1104/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE REVISÃO A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão na ordem de 7 % (sete por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Encruzilhada, nos termos da Lei Municipal nº 884/2007.

Parágrafo Único. Para os cargos em que a remuneração é de salário mínimo, o valor segue o que está em vigor no exercício de 2021, com base nos dados do Governo Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3°. Os vencimentos dos cargos passam a vigorar de acordo tabela em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada-Bahia, 07 de maio de 2021.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com